COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**EDITAL**

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FME**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025 FME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1123/2024–SEMAD**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, representada neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Kelly Cristine Ladeia Higino, por intermédio do(s) Agente(s) de Contratação, designados pela Portaria nº 0197/2025-PE de 05 de fevereiro de 2025, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 1123/2024-SEMAD, leva a conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 do Ministério da Educação e alterações posteriores, subsidiariamente com a Lei Federal n° 14.133/2021. A aquisição se dará através de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ.**

**2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no Portal de Compras Públicas pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| Data de início do envio das propostas | 18 / 03 / 2025 |
| Data final de envio das propostas | 07 / 04 / 2025 às 08:59h |
| **Data de abertura das propostas** | 07 / 04 / 2025 **às 09h00min** |
| Endereço para participação | www.portaldecompraspublicas.com.br |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br):

**3.1.1.** Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;

**3.1.2.** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

**3.1.3.** O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**3.1.4.** Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

**3.1.5.** O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.

**3.1.6.** Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente Chamada Pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

**3.1.7.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

**3.1.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

**3.1.9.** Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.1.10.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:**

**4.1.** Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**4.2.** A licitação será dividida em itens, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido.

**4.3.** Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;

**4.4.** O disposto no subitem acima só é permitido até a data prevista para encerramento, apontado no preâmbulo;

**4.5.** Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PA, conforme endereço indicado neste Edital;

**4.6.** A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PA não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame;

## 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

### 5.1.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II) Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(Anexo VI)**

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **(Anexo VII)**

### 5.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II) Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(Anexo V)**

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **(Anexo VII)**

**5.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, acompanhado da Lista de Associados com DAP/CAF;

III) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

IV) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;

V) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site www.tst.jus.br/certidão;

VIII) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IX) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; **(Anexo IV)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

X) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda; **(Anexo VII)**

XI) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e **(Anexo VIII)**

XII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**5.4.** Como condição para participação nesta chamada pública, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

**5.5.** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**5.6.** Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação a serem apresentados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a regularização, conforme art. 36, § 4º, da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

**6. PROJETO DE VENDA:**

**6.1** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

**6.2** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

**6.3** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6.4** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura da Chamada Pública poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias.

**6.5** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**I)** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

**II)** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares munidos de DAP/CAF inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

**III)** Indicar a marca/nome do fabricante e apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal (para os produtos: macaxeira em cubos congelada e polpa de fruta).

**IV)** No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos "*in natura*", sendo dispensável a marca e fabricante.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

**7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**a. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**b. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003;

III) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**c)** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**7.2** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**7.3.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**8. PROCEDIMENTO:**

**8.1.** No dia, horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação.

**8.2.** Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Portal de Compras Públicas;

**8.3.** Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;

**8.4.** Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema;

**8.5.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

**8.6.** Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**9. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**:

**9.1.** Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.2.** Segundo o art. 35, da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020 (atualizada pela resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:

a) grupo de projetos de fornecedores locais,

b) grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,

c) grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,

d) grupo de projetos do estado, e

e) grupo de projetos do país.

**§ 1º** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

**§ 2º** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**§ 3º** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**§ 4º** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV) Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

**10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**10.2.** A Autoridade Competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**10.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**10.4.** As impugnações aos termos do Edital da Chamada Pública serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

**10.4.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Chamada Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo (art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021).

**10.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**10.6.** Decairá ainda do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.7.** Só serão admitidas solicitações de pedidos de esclarecimentos e impugnações deste que sejam enviadas por meio eletrônico, ou seja, exclusivamente, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada.

**10.8.** Caberá a Comissão decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos da Chamada Pública, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da comissão.

**10.9.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**10.10.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**10.11.** O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

**10.12.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização da sessão.

**10.13.** Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.14.** Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.15.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.16.** O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

**14.17.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.18.** Todos os atos inerentes a recurso ou contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas, em campo próprio.

**14.19.** O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

**14.20.** Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos a comissão encaminhará o processo licitatório para a Secretária

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Municipal de Educação para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) participante(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

**15. DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

**15.1.** Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo.

**15.1.1.** Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

**15.1.2.** As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e executados pelas escolas.

**16. DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇAO DO PRODUTO**

**16.1.** As entregas desta contratação serão realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em dias úteis e horário de expediente, nas quantidades descriminadas na Ordem de Compra e seguindo as seguintes orientações:

a) a entrega dos itens perecíveis será semanalmente nas Unidades Escolares da zona urbana e situadas na BR 222 (EMEF Duque de Caxias, EMEF Padre José de Anchieta e EMEF Vasco da Gama;

b) a entrega dos itens não perecíveis será mensal no depósito da SEMED, localizado na Rua Gonçalves Dias nº 400 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal);

c) a entrega dos itens não perecíveis deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra;

**16.2.** Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

**16.3.** Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.

**16.4.** Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos “polpas de frutas”

**16.5.** Não serão aceitos produtos “in natura” impróprias para o consumo, e/ou com características

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

organolépticas não próprias do alimento, bem como acondicionados em embalagens não adequadas;

**16.6.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**16.6.1.** As folhas deverão se apresentar intactas, firmes e isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**16.7.** Na ocorrência de algum caso estabelecido no item 16.4 o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; na ocorrência de algum caso estabelecido nos itens 16.5 e 16.5 o contratado deverá providenciar a substituição do produto imediatamente.

**16.8.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**16.9.** As verduras, legumes, frutas e polpas de frutas deverão ser de boa qualidade, com cor, gosto e sabor adequados alimentação humana.

## 17. DO CONTRATO:

**17.1.** O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2.** O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

**17.3.** A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.

**17.4.** O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

**17.5.** Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**17.6. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital (somente para PJ).**

**17.7.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

**17.8.** Os Contratos poderão ser alterados através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei nº 14.133/2021.

**18. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar será 12 meses a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

**19. DAS DESPESAS DE PAGAMENTO**

19.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Manutenção do PNAE – Agricultura Familiar e Recursos Próprios do Município de Rondon do Pará.

**20. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**20.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**20.2.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

**20.3.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública;

**20.4.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**20.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato

**20.6.** Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

estipulado, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela entidade vencedora.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 20 dias (vinte) dias após a apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra.

**21.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**21.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

**21.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendencia referente regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**21.3.2.** Não serão computados atrasos quando o fornecedor der causa, deixando de cumprir qualquer das exigências relativas a entrega dos produtos ou documentos fiscais necessários para liberação dos pagamentos.

**21.4.** Na Nota Fiscal deverá conter o número da Chamada Pública e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

**22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** As penalidades e sanções são as estabelecidas na Minuta do Contrato **(Anexo III)**

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Este Edital estará disponível gratuitamente na página **https://www.rondondopara.pa.gov.br**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico,** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e também poderá ser obtido na sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, situada à Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 14:00; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Informações através do email: **cplrondondopara@yahoo.com.br ou do número: 94 99205-6538 (WhatsApp e Ligação)**

**23.2.** O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará reserva-se o direito de realizar alterações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

**23.3.** A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**23.4.** O que não estiver previsto neste edital de Chamada Pública, aplicar-se-á o disposto nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações.

**23.5.** A aquisição dos produtos será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam e as disposições da Lei n°14.133.

**24. DOS ANEXOS**

24.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Justificativa da Contratação/Termo de Referência;

**Anexo II** – Especificações, Quantitativo e Preço de Aquisição;

**Anexo III** – Minuta do Contrato;

**Anexo IV** – Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda) – grupo formal;

**Anexo V** – Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda) – grupo informal;

**Anexo VI** – Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda) – Fornecedores individuais;

**Anexo VII** – Modelo da Declaração – origem do produto;

**Anexo VIII** – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

RONDON DO PARÁ-PA, 14 de Março de 2025

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790

Assinado de forma digital por JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO:25151851268

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO:25151851268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO:25151851268

**JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR**
Agente de Contratação
Portaria nº 0197/2025-PE

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 1.123/2024

## 1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa orientar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados nas escolas públicas da rede municipal de Ensino Municipal de Rondon do Pará.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao agricultor e/ou Cooperativa a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O valor estimado da contratação é R$ R$ 1.049.789,80 (um milhão, quarenta e nove mil mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

1.4 A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A instrução deste processo de compra direta (Chamada Pública) se justifica pela necessidade do atendimento da aplicação da Lei 11.947/09 que determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a manutenção da educação básica sejam destinados à aquisição de compra de produtos da agricultura familiar.

2.2.A citada lei flexibiliza que as aquisições sejam feitas dispensando-se o processo licitatório, ou seja, sejam adquiridos diretamente com produtores ou cooperativas, como forma de incentivar a permanência do empreendedor familiar no campo, gerando renda e movimentando a economia local e regional, além de incentivar o consumo de alimentos locais / regionais.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDA E VALORES REFERENCIAIS:

3.1.O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme inclusão solicitada na etapa de pesquisa de preços.

3.2.A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista Da Secretaria Municipal de Educação de Rondon do Pará, conforme segue:

| DESCRIÇÃO | UNID. DE FORNECI-MENTO | QUANT | VALOR MÉDIO R$ |
|---|---|---|---|
| ABÓBORA REGIONAL- Características: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. | Kg | 1.000 | 6,62 |
| ABACAXI regional- In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 6.000 | 5,71 |
| ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA, regional, in Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço de 200g. | Kg | 1.500 | 27,69 |
| BANANA - prata, em pencas, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70 % de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | Kg | 10.000 | 8,01 |
| CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | Kg | 1.500 | 32,89 |
| COLORAU- Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. | Kg | 1.000 | 22,42 |
| COENTRO- In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração | Kg | 1.500 | 42,89 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | | | |
| COUVE, In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | Kg | 1.500 | 29,29 |
| FARINHA DE MANDIOCA BRANCA- Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg). | Kg | 4.000 | 13,89 |
| FEIJÃO CATADOR, ou de corda, rasteiro, sempre verde, ou de corda. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. | Kg | 4.000 | 9,46 |
| IOGURTE SABOR FRUTAS VARIADAS, Deve conter registro no SIM, SIE, ou SIF. | Litros | 2.000 | 15,60 |
| LARANJA PERA, In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 9.000 | 5,37 |
| LIMÃO tahiti, regional, casca lisa e brilhante, maduro sem sujidades. | Kg | 600 | 6,96 |
| MACAXEIRA IN ANTURA, regional, com casca, sem sinais de ruptura ou machucado, o produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos | Kg | 3.000 | 7,43 |
| MACAXEIRA em cubos congelada, embalagem até 3k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF | Kg | 1.000 | 8,78 |
| MELANCIA - In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 9.000 | 5,23 |
| POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ- Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 4.000 | 19,99 |
| POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA- Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 4.000 | 15,71 |
| POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA- Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, | Kg | 4.000 | 17,71 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | | | |
| POLPA DE AÇAÍ-Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1Kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 7.000 | 22,83 |
| POLPA DE CUPUAÇU, Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1Kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 3.000 | 20,74 |
| TOMATE regional, selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | Kg | 1.500 | 10,95 |

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

3.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

3.2 A Lei nº 11.947/2009, que regulamenta a alimentação escolar no Brasil;

3.3 Decreto Municipal nº 180/2023, de 21 de Dezembro de 2023, dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autarquias e funcional do Município de Rondon do Pará, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Justifica-se pela importância dos itens em questão para o preparo da alimentação escolar, configurando-se como fundamentais para garantir um cardápio diversificado e nutritivo que atenda às necessidades nutricionais dos alunos das escolas de Educação Básica, tanto na zona rural quanto na urbana.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As entregas serão realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Merenda, nas quantidades descriminadas na Ordem de Compra seguindo as seguintes orientações:

* Itens perecíveis – entrega semanalmente nas Unidades Escolares;

* Itens não perecíveis – entrega mensal no deposito da SEMED, localizado na Rua Gonçalves Dias nº 400, pátio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará;

5.2 A entrega dos itens não perecíveis deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.

5.4 Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos. Na ocorrência, o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.5 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará a empresa o recebimento de Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

5.6 Não será permita a subcontratação/terceirização do objeto contratual.

**6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal Nº 180/2023;

6.2 A fiscalização da execução dos contratos será designada na formalização do(s) contrato(s), ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1 O gestor do contrato será designado na formalização dos contratos, ao qual caberá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1 A contratada deverá encaminhar as respectivas notas fiscais para o endereço eletrônico: **semecrondon@gmail.com e/ou apresentar pessoal**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade atualizadas perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), Fazenda Municipal e Estadual.

8.2 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.3 O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária,

8.4 A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.5 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.6 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores e quantitativo(s) apurado(s) pela fiscalização;

8.7 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

8.8 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos impostos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0135/2023.

8.9 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

8.9.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

8.9.2 Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor por conta do estabelecido neste Contrato;

8.9.3 Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.9.4 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9.5 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.10 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização.

9.2 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4 E o que mais couber.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**11. DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 2035 Manutenção do PNAE Manutenção do PNAE - Agricultura Familiar
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Transferência de Recursos do PNAE

**12. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO:**

Kelly Cristine Ladeia Higino – Secretária Municipal de Educação
Matricula: nº. 6481-1
Decreto nº 040/2023.

**KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 040/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

# ANEXO II

## ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DE AQUISIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | ABÓBORA REGIONAL- Características: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. | Kg | 1.000 | R$ 6,62 |
| **02** | ABACAXI regional- In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 6.000 | R$ 5,71 |
| **03** | ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA, regional, in Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço de 200g. | Kg | 1.500 | R$ 27,69 |
| **04** | BANANA PRATA, em pencas, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70 % de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | Kg | 10.000 | R$ 8,01 |
| **05** | CEBOLINHA – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | Kg | 1.500 | R$ 32,89 |
| **06** | COLORAU- Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica | Kg | 1.000 | R$ 22,42 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. | | | |
| **07** | COENTRO- In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | Kg | 1.500 | R$ 42,89 |
| **08** | COUVE, In natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. | Kg | 1.500 | R$ 29,29 |
| **09** | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA- Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote de 1kg). | Kg | 4.000 | R$ 13,84 |
| **10** | FEIJÃO CATADOR, ou de corda, rasteiro, sempre verde, ou de corda. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. | Kg | 4.000 | R$ 9,46 |
| **11** | IOGURTE SABOR FRUTAS VARIADAS, Deve conter registro no SIM, SIE, ou SIF. | Litros | 2.000 | R$ 15,60 |
| **12** | LARANJA PERA, In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 9.000 | R$ 5,37 |
| **13** | LIMÃO TAHITI, regional, casca lisa e brilhante, maduro sem sujidades. | Kg | 600 | R$ 6,96 |
| **14** | MACAXEIRA IN NATURA, regional, com casca, sem sinais de ruptura ou machucado, o produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos | Kg | 3.000 | R$ 7,43 |
| **15** | MACAXEIRA em cubos congelada, embalagem até 3k. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF | Kg | 1.000 | R$ 8,78 |
| **16** | MELANCIA - In natura, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. | Kg | 9.000 | R$ 5,23 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **17** | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ-Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 4.000 | R$ 19,99 |
| **18** | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA- Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 4.000 | R$ 15,71 |
| **19** | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA-Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 4.000 | R$ 17,71 |
| **20** | POLPA DE AÇAÍ-Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1Kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 7.000 | R$ 22,83 |
| **21** | POLPA DE CUPUAÇU, Extração da polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro próprios. Embalagem plástica de capacidade de 1Kg. Deve conter registro no SIM, SIE ou SIF. | Kg | 3.000 | R$ 20,74 |
| **22** | TOMATE regional, selecionado de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. | Kg | 1.500 | R$ 10,95 |

**Observação**:

I. Para composição de preço de aquisição, foi considerado a média com base na realização de pesquisa de preço de mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 31 § 1º da Resolução nº 06/2020- CD/FNDE.

II. A despesa com os produtos está estimada no valor total de R$ 1.049.789,80 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025 FME**

O Município de Rondon do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.843.419/0001-97, com sede na com sede na RUA GONÇALVES DIAS Nº 400, devidamente representado pela Sra. KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada em Rondon do Pará/Pa, doravante denominada **CONTRATANTE** e a _____, com sede na _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução n.º 06/2020 e alterações, do Ministério da Educação e Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025-FME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Proposta, parte integrante do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor total para execução do objeto deste contrato é de R$ xxxxxx (xxxxxx).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**3.2.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

| Item | Gênero Alimentício | Und | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ | R$ |
| **TOTAL GLOBAL** - R$XXXXXX | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES**

**4.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** As entregas desta contratação serão realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em dias úteis e horário de expediente, nas quantidades descriminadas na Ordem de Compra e seguindo as seguintes orientações:

a) a entrega dos itens perecíveis será semanalmente nas Unidades Escolares da zona urbana e situadas na BR 222 (EMEF Duque de Caxias, EMEF Padre José de Anchieta e EMEF Vasco da Gama;

b) a entrega dos itens não perecíveis será mensal no depósito da SEMED, localizado na Rua Gonçalves Dias nº 400 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal);

a) a entrega dos itens não perecíveis deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra;

**5.2.** Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

**5.3.** Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.

**5.4.** Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos “polpas de frutas”

**5.5.** Não serão aceitos produtos “in natura” impróprias para o consumo, e/ou com características organolépticas não próprias do alimento, bem como acondicionados em embalagens não adequadas;

**5.6.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**5.6.1.** As folhas deverão se apresentar intactas, firmes e isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**5.7.** Na ocorrência de algum caso estabelecido no item 16.4 o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; na ocorrência de algum caso estabelecido nos itens 16.5 e 16.5 o contratado deverá providenciar a substituição do produto imediatamente.

**5.8.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

**5.9.** As verduras, legumes, frutas e polpas de frutas deverão ser de boa qualidade, com cor, gosto e sabor adequados alimentação humana.

**5.10.** Fica designado o servidor _____ (telefone e e-mail) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 57 do Decreto Municipal nº 0180/2023, que deverá atestar a execução dos serviços.

**5.11.** Caberá ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**5.11.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.11.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**5.11.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**5.11.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.11.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**5.13.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as providências cabíveis.

**5.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento do programa de alimentação escolar do município de Rondon do Pará.

**6.2.** Supervisionar através de visitas periódicas ao local de entrega do gênero pela CONTRATADA, solicitando eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada sempre que necessária.

**6.3.** Remunerar a CONTRATADADA de acordo com o que estabelece o edital de Chamada Pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**6.4.** Comunicar por escrito, em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar os assuntos relacionados com este CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

**7.1.** No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» e serão pagas com os recursos da Manutenção do PNAE – Agricultura Familiar e Recursos Próprios do Município de Rondon do Pará

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado em até 20 dias (vinte) dias após a apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**9.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

**9.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendencia referente regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**9.3.2.** Não serão computados atrasos quando o fornecedor der causa, deixando de cumprir qualquer das exigências relativas a entrega dos produtos ou documentos fiscais necessários para liberação dos pagamentos.

**9.4.** Na Nota Fiscal deverá conter o número da Chamada Pública e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

**10.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

**11.1.** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATADO**

**12.1.** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATANTE**

**13.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo deverão atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e possuir autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**14.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**14.3.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas/creches conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação de Rondon do Pará.

**14.4.** Além de entregar nos locais designados pelo Município, deverá o fornecedor, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**14.5.** O Município não se responsabiliza por despesas relativas a fornecimento, por parte da proponente vencedora, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas.

**14.5.1.** O Município reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

**14.6.** Os produtos deverão estar embalados separadamente conforme a quantidade pedida e estarem de acordo com as características organolépticas (coloração, odor, sabor, consistência, maturação) apropriadas para consumo.

**14.7.** Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**14.8.** Efetuar a troca dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

**14.9.** Responsabilidade exclusiva de ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**14.10.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**14.11.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.

**14.12.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.13.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**14.14.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia expressa autorização do CONTRATANTE.

**14.15.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

**14.16.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**14.17.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

15.1.1 por acordo entre as partes;

15.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

15.1.3 quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

**I.** **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II.** **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a)** **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dia**: **0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b)** **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias**: **5%(cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c)** **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**d)** **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

**e)** **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento),** sobre o valor total do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rondon do Pará:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

**f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

**16.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**16.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.8.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025 FME, pela Lei n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações, e Lei 14.133/2021 e dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas.

**18.2.** No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.1** - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**18.2.2** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA**

**20.1.** O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será 12 meses a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** É competente o Foro da Comarca de RONDON DO PARÁ-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**21.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO
CPF/CNPJ DA CONTRATANTE
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## ANEXO IV

### MODELO – PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL (DETENTOR DE DAP JURÍDICA)

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FME** | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | | |
| 15. Nome do representante legal | | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | | | 19. Município/UF | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | 2. CNPJ: 29.843.419/0001-97 | | 3. Município/UF RONDON DO PARÁ | |
| 4. Endereço: Rua Gonçalves Dias nº 400 - Centro | | | | 5. email: semecrondon@gmail.com | | |
| 6. Nome do representante: KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO | | | | 7. CPF: 215.5xx.xxx-xx | | |

| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2025-FME. | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## ANEXO V

### MODELO – PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FME** | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | |
| **GRUPO INFORMAL** | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 2. CNPJ: 29.843.419/0001-97 | | 3. Município: RONDON DO PARÁ/PA | |
| 4. Endereço: Rua Gonçalves Dias nº 400 – Centro | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante: KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO | | | | 7. CPF: 251.5xx.xxx-xx | | | |
| **III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | Total do Projeto | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2025-FME

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---|---|---|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail:<br>CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## ANEXO VI

### MODELO – PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FME** | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2025-FME | | | | | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | |
| Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | CNPJ: 29.843.419/0001-97 | | Município: RONDON DO PARÁ/PA | |
| Endereço: Rua Gonçalves Dias nº 400 – Centro | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal: KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO | | | | CPF: 251.5xx.xxx-xx | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## ANEXO VII
## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

### MODELO 1

A _____(NOME DO FORNECEDOR)_____, CNPJ/CPF nº _____, endereço _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por _____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA)_____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA atendendo ao disposto na Resolução nº 06/2020 e alterações, e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 FME, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda**.

_____/PA, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal do Grupo Informal

### MODELO 2

**DECLARO** para os devidos e a quem interessar, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

_____/PA, em _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Fornecedor Individual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO GRUPO FORMAL)**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N. ....., DAP/CAF Jurídica N. ....., com sede na ..... (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N. ....., CPF N. ....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____/_____ , _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal